



Prefeitura de Joinville

FICHA DE VISTORIA VEICULAR N° 0013217427 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAS

Motivo da Vistoria:

(X) Avaliação do equipamento para fins de contratação - Item: 3

() Avaliação do equipamento para fins de substituição

Dados da Empresa:

Empresa: LHLOC Locação de Equipamentos Ltda

Dados do Equipamento:

Equipamento (marca/modelo): Iveco / Tector 240E28

Placa: RXK6A56

Ano/modelo: 2021 / 2022

Chassi: 93ZE2HMH0N8945130

Capacidade: 280 CV

Descrição dos Itens:

Data da vistoria: 10/06/2022

Horário: 10h00min

EQUIPAMENTO CAMINHÃO PIPA					
MOTOR		MOLAS		ACESSÓRIOS	
(N)	Batendo	(OK)	Dianteira	(OK)	Macaco
(N)	Ruídos	(OK)	Traseira	(OK)	Triângulo
(N)	Superaquece	(OK)	Amortecedores	(OK)	Estepe

(N)	Vaza Óleo	EMBREAGEM		(OK)	Chave de Rodas
(OK)	Correias	(N)	Prendendo		
		(N)	Trepidando		
TRANSMISSÃO		DIREÇÃO		ALIMENTAÇÃO	
(OK)	Cardan	(N)	Pesada	(OK)	Tanque
(OK)	Cardanzinho	(N)	Com folga	(OK)	Bomba
(OK)	Cruzeta			(OK)	Bicos
(OK)	Tomada de força				
ELETRICIDADE		FREIOS		HIDRÁULICO	
(OK)	Luzes	(N)	Ruídos	(OK)	Pistões
(OK)	Buzina	(N)	Insuficientes	(OK)	Mangueiras
(OK)	Bateria	(N)	Não solta	(OK)	Bombas
(OK)	Arranque	(OK)	Curso pedal		
LANTERNAGEM		PNEUS		EIXOS TRASEIROS	
(OK)	Lataria	(OK)	Bom	(OK)	Diferencial
(OK)	Soldas	(N)	Ruim	(N)	Vazamento
(OK)	Pintura				

CÓPIA DO DOCUMENTO: (X) SIM () NÃO

CONFORMIDADE COM O EDITAL: (X) SIM () NÃO

(X) APROVADO () NÃO APROVADO

Legenda:

(N) = Não

(NA) = Não se aplica

(OK) = Aprova

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **Marcionei Roecker, Coordenador (a)**, em 10/06/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013217427** e o código CRC **09097908**.

Rua Saguçu, 265 - Bairro Saguçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.163751-5

0013217427v2



DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01276768920

PLACA

RXK6A56

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213236158905



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

02554975471

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 240E28

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

RXK6A56/SC

CHASSI

93ZE2HMH0N8945130

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**AL.FIDUC. BANCO ITAUCARD S.A./N.
MOT:F4AE3681E*8085237*/3 EIXO**

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE 14.24	
POTÊNCIA/CILINDRADA 280CV/****		PESO BRUTO TOTAL 23.0	
MOTOR F4AE3681E*8085237*	CMT 33.0	EIXOS 3	LOTAÇÃO 03P
CARROCERIA TANQUE			
NOME KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA			
		CPF / CNPJ 85.376.150/0001-57	
LOCAL ARAQUARI SC		DATA 28/09/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01276768920	RXK6A56	2021	2022
MARCA / MODELO / VERSÃO			
IVECO/TECTOR 240E28			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
48663011736			

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

VENDEDOR: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 85.376.150/0001-57, com sede na Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 311, Porto Grande, CEP: 89.245.000, Cidade Araquari, Estado de Santa Catarina, tendo como seu representante legal o **Sr. CARLOS EDUARDO HESS**, portador da cédula de identidade nº 2.608.293-4 e do CPF nº 009.003.149-07, residente e domiciliado na Cabo Frio, nº 39, bairro Floresta, Cidade Joinville, no Estado de Santa Catarina.

COMPRADOR: LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 39.892.145/0001-80, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 294, Centro, CEP: 89.245-000, Cidade Araquari, Estado SC, tendo como seu representante legal a **Sra. DÉBORA CRISTINA MACELAI HESS**, portadora da cédula de identidade nº 4705475 e do CPF nº 039.712.989-07, residente e domiciliado na Rua Cabo Frio, nº 39, Floresta, bairro Floresta, Cidade Joinville, no Estado SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o veículo IVECO – TECTOR 240E28, de propriedade do **VENDEDOR**, livre de qualquer ônus ou encargo, apresentando as seguintes características:

1. Caminhão: IVECO TECTOR 248E28
2. Placa: RXK6A56
3. Renavam nº: 01276768920
4. Chassis nº: 93ZE2HMH0N8945130
5. Ano: 2021/2022
6. Categoria: CARGA CAMINHÃO

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª. O **VENDEDOR** se responsabilizará pelo bom estado e perfeito funcionamento do veículo pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

DO PREÇO

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do veículo objeto deste contrato, a quantia de R\$ 245.000,00, dividida em 01 (uma) parcela de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) e 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) a serem pagas no dia 20 (vinte) de cada mês a partir da assinatura deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

Cláusula 4º. A transferência do veículo via documento DUT (Documento único de transferência) será realizada após o pagamento das parcelas. Sendo de total responsabilidade do **COMPRADOR** os encargos com multas e demais encargos enquanto não se realizar a transferência do veículo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. Qualquer problema verificado no funcionamento ou na estrutura do veículo, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2ª, deverá ser comunicado pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR** no prazo de 02 (dois) dias após aquele vir a tomar conhecimento do problema.

Cláusula 6ª. Enquanto durar o prazo em que o **VENDEDOR** se responsabiliza pelo perfeito funcionamento do automóvel, o **COMPRADOR** deverá realizar revisões no mesmo com a periodicidade indicada pela fabricante do veículo.

Cláusula 7ª. O **VENDEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados no veículo por negligência do **COMPRADOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araquari – SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Araquari, 15 de maio de 2022.



KANDIR TRANSPORTES E SERV. LTDA
SÓCIO PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO HESS
CPF: 009.003.149-07

LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
SÓCIA PROPRIETÁRIA: DÉBORA CRISTINA MACELAI HESS
CPF: 039.712.989-07

Tabelionato de Notas
Araquari - SC
Ato Notarial no verso

Bruna Elaine Dias

Nome:

CPF: 103.131.759-77

Nahara de Fatima Dias

Nome:

CPF: 054.958.299-60

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 85.376.150/0001-57



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca9E4v4M5q5v7sg&chave2=Ug8cwwspH_-ck9j5CvU1IRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00900314907-CARLOS EDUARDO HESS

CARLOS EDUARDO HESS, nacionalidade Brasileira, nascido em 17/04/1985, casado em Comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.003.149-07, Carteira nacional de habilitação nº 02931349120, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliado na Rua Cabo Frio, nº 39, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-705, Brasil.

AMILTON QUINTINO, nacionalidade Brasileira, nascido em 20/07/1957, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 249.296.389-68, Carteira de identidade nº 906.624-1, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Antonieta de Barros, nº 44, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.210-570, Brasil, representado neste ato por seu PROCURADOR **CARLOS EDUARDO HESS**, nacionalidade Brasileira, nascido em 17/04/1985, Casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.003.149-07, Carteira nacional de habilitação nº 02931349120, Órgão Expedidor Detran/SC, residente e domiciliado na Rua Cabo Frio, nº 39, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-705.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201601219, com sede à Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 311, bairro Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89.245-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.376.150/0001-57, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula primeira - Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Segunda - Retira-se da sociedade o sócio **AMILTON QUINTINO**, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Terceira - O sócio **AMILTON QUINTINO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CARLOS EDUARDO HESS**, da seguinte forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000000796796

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203927087 Protocolo 203927087 de 22/06/2020 NIRE 42201601219

Nome da empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 409203851129226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



22/06/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 85.376.150/0001-57**

Em decorrência da alteração do capital social este fica assim distribuído:

CARLOS EDUARDO HESS, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - A administração da sociedade será exercida por **CARLOS EDUARDO HESS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Sexta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARAQUARI.

Cláusula Sétima - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81000000796796

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203927087 Protocolo 203927087 de 22/06/2020 NIRE 42201601219

Nome da empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 409203851129226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 85.376.150/0001-57

CARLOS EDUARDO HESS, pessoa física, brasileiro, natural de Joinville/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da Carteira Nacional de Habilitação nº 02931349120, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob nº 009.003.149-07, residente e domiciliado à Rua Cabo Frio, nº 39, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-705, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 85.376.150/0001-57, sita à Rua Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 311, bairro Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89.245-000, registrada na JUCESC sob nº 42201601219 em 24/08/1992, têm entre si constituída a presente sociedade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com regência supletiva da Lei 6.404/76, e legislação pertinente:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede social à Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 311, bairro Porto Grande, Araquari/SC, CEP 89.245-000.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o ramo de Transporte rodoviário de cargas e documentos em geral, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos, locação de veículos automotores sem condutor, distribuição de água tratada (potável) através de caminhões pipa, serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, e obras de terraplenagem.

Cláusula Quarta - O capital social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscrito em integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em **01/09/1992** e seu prazo é indeterminado. É garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS EDUARDO HESS**, anteriormente qualificado.

Cláusula Sétima - O sócio terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Cláusula Oitava - O sócio receberá um "pró-labore" mensal, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Req: 81000000796796

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203927087 Protocolo 203927087 de 22/06/2020 NIRE 42201601219

Nome da empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 409203851129226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE
KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 85.376.150/0001-57

Cláusula Nona - É vedado ao sócio fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima - O sócio responderá solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Primeira - O término de cada exercício será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Décima Segunda - O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus". Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Décima Quarta - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro da comarca de Araquari, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Araquari, 19 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO HESS

AMILTON QUINTINO
P/P: CARLOS EDUARDO HESS

Req: 81000000796796

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203927087 Protocolo 203927087 de 22/06/2020 NIRE 42201601219

Nome da empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 409203851129226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/06/2020



203927087

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	203927087 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201601219
CNPJ 85.376.150/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020
SOB N: 20203927087

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203927087
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20203927087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00900314907 - CARLOS EDUARDO HESS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/06/2020

Certifico o Registro em 22/06/2020

Arquivamento 20203927087 Protocolo 203927087 de 22/06/2020 NIRE 42201601219

Nome da empresa KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 409203851129226

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CONTRATO SOCIAL LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Asa1Yq4KessJ1ZAlQpM3cg&chave2=Ug8cwwsp1_0kGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03971298907-DEBORA CRISTINA MACELAI HESS

Pelo presente instrumento particular, **DEBORA CRISTINA MACELAI HESS**, nacionalidade Brasileira, nascida em 31/05/1983, casada em Comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 039.712.989-07, Carteira nacional de habilitação nº 02953313133, órgão expedidor Detran/SC, residente e domiciliada na Rua Cabo Frio, nº 705, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89.211-705, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 294, sala 02, bairro Centro, Araquari/SC, CEP 89.245-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pela sócia, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DEBORA CRISTINA MACELAI HESS	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81000001722907

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2020

Arquivamento 20202552594 Protocolo 202552594 de 24/11/2020 NIRE 42206367176

Nome da empresa LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330755444341560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/11/2020



CONTRATO SOCIAL LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a Sócia **DEBORA CRISTINA MACELAI HESS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81000001722907

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2020

Arquivamento 20202552594 Protocolo 202552594 de 24/11/2020 NIRE 42206367176

Nome da empresa LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330755444341560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/11/2020

CONTRATO SOCIAL
LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de ARAQUARI, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

ARAQUARI, 24 de novembro de 2020.

DEBORA CRISTINA MACELAI HESS
CPF: 039.712.989-07

81000001722907

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2020

Certifico o Registro em 24/11/2020

Arquivamento 20202552594 Protocolo 202552594 de 24/11/2020 NIRE 42206367176

Nome da empresa LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330755444341560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



202552594

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	202552594 - 24/11/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVEN TO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206367176
CNPJ 39.892.145/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020
SOB N: 42206367176

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20202552594

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03971298907 - DEBORA CRISTINA MACELAI HESS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2020

Certifico o Registro em 24/11/2020

Arquivamento 20202552594 Protocolo 202552594 de 24/11/2020 NIRE 42206367176

Nome da empresa LHLOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330755444341560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral